



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0019  
F-1637

L E I N.º 309, DE 25 DE OUTUBRO DE 1979.

EMENTA: Considera órgão de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo, de acordo com o § 4º, do art. 193, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado órgão de Utilidade Pública a Seara Espírita Bom Pastor, com sede provisória, na Alameda José de A.F. Pinto, nº 5, em Jardim Primavera, 2º Distrito do Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 25 de outubro de 1979.



JOSE DOS SANTOS CALLADO  
Presidente